



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta – Feira 28 de Junho de 2023 – Ano XIII – Edição 3314 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 20/2023

#### DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL RURAL, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda.

**CONSIDERANDO** as regras encartadas no art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41, mais o previsto no art. 590 da Lei n. 3.071 de 1916, c/c art. 1º e 2º da Lei n. 6.602/78, que introduziu modificações no art. 5º do Dec-Lei n. 3.365, para efeito do que estabelece o art. 15º do Decreto-Lei n. 3.365, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis a espécie

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

**CONSIDERANDO** a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável, objeto do Decreto n. 017, de 21/06/2023, e que o mesmo atende as condições necessárias destinadas a construção do Matadouro Público municipal

**CONSIDERANDO** as tratativas realizadas com o proprietário do imóvel abaixo relacionado, e avaliação levada a efeito por profissionais do município.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses coletivos, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriada está, por via amigável, com fundamento no artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei n. 62.504/78 com a alteração introduzida pelos artigos 1º e 2º da Lei 6.602/78, o seguinte imóvel:

- **IMÓVEL, com área parcial de 123,00m X 123,00m = 15.129 m<sup>2</sup> (metros quadrados) – 1,50 Ha (Hectare). Perímetro de 492, localizado às margens da RN-269, S/N. (Pedro Velho/Montanhas), Zona Rural, Pedro Velho – RN, nas imediações do distrito da Reta/Rua do Toco, na Zona**

**Rural do município de Pedro Velho – RN**, o qual integra a uma fazenda com área de 17,00 Ha (Hectares), cortada pela rodovia estadual que liga Pedro Velho – Montanhas / RN, cadastrada no INCRA sob o nº 950.190.817.082-4, inscrita no CCIR sob o nº 12681393096, limitando-se ao Norte com o Rio Curimatau, ao Sul com a Linha Férrea. Ao Leste, com a Propriedade do Sr. Sebastião Ambrósio, ao Oeste, com a propriedade do Sr. José Terto, com escritura pública de compra e vendas, lavrada no Cartório Único de Pedro Velho/RN – Livro nº 85 – folhas 43/44 e v.

**Parágrafo Único** - O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto Municipal nº 017/2023, com objetivo de construção de matadouro publico.

Art. 2º - O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria de Administração a proceder a elaboração do contrato de compra e venda, empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho(RN), em 28 de junho de 2023.

**Francisco Edna de Lemos**  
Prefeita Municipal

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 49/2023**

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da Empresa

**51.010.626-GILVAN GOMES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CNPJ: **51.010.626/0001-10**, com contratação apresentação artística com show musical, no dia 01 de julho de 2023, para festividades de São Pedro do Povão na cidade de Pedro Velho/RN., com valor total de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 27 de junho de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 50/2023**

Reconhecida a hipóteses de dispensa por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa nos termos do caput do art. 24, XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **02.365.912/0001-92**, com objeto: contratação do serviço de revisão de 60.000 km para o veículo tipo Sprinter 416 Furgão F42B, marca Mercedes Benz, placa RQB 0G07, modelo 2022, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde Município de Pedro Velho/RN, no valor estimado de **R\$ 3.645,42 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 28 de junho de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2023**

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 651/2023, na modalidade Dispensa sob o número 49/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

OBJETO: Contratação apresentação artística com show musical, no dia 01 de julho de 2023, para festividades do São Pedro do Povão na cidade de Pedro Velho/RN.

CONTRATADA: 51.010.626 GILVAN GOMES DA  
SILVA JUNIOR  
CNPJ: 51.010.626/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 31/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2093 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS LOCAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ

Fontes: 15000000

Fontes: 17040000

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 28 de junho de 2023

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

51.010.626 GILVAN GOMES DA SILVA JUNIOR

## **SEÇÃO 2** **PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 3** **ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 4** **EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO